



**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ/MF 32.302.296/0001-91**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 dias do mês de outubro de 2025, às 11 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação da classe única do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”).

PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a modificação do Suplemento referente à emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única, especialmente quanto à emissão das cotas e à amortização programada de cotas, previstos nos itens 3 e 6, respectivamente; **(2)** a consolidação da redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo; **(3)** a modificação do Suplemento referente à emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única, especialmente quanto à emissão das cotas e à amortização programada de cotas, previstos nos itens 3 e 6, respectivamente; **(4)** a consolidação da redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo; **(5)** a modificação do Suplemento referente à emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe Única, especialmente quanto à amortização programada de cotas, prevista no item 6; **(6)** a consolidação da redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo; **(7)** a modificação do Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única, especialmente quanto à amortização programada de cotas, prevista nos item 6; **(8)** a consolidação da redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única do Fundo; **(e (9))** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

(1) Modificar o Suplemento referente à emissão da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe Única, especialmente quanto à emissão das cotas e à amortização programada de cotas, previstos nos itens 3 e 6, respectivamente, passando a vigorar com o seguinte e atual conteúdo:

*“3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), com prazo de duração até 21/10/2025.”*

*“6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado os pagamentos extraordinários*

conforme tabela I, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela II abaixo:

Tabela I	
Valor	Data
R\$8.094.036,94	10/05/2024
R\$400.000,00	25/06/2024
R\$1.300.000,00	06/08/2024
R\$4.500.000,00	04/11/2024
R\$700.000,00	07/04/2025
R\$4.700.000,00	24/09/2025

Tabela II			
Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	21/10/2025	1/12
26º	1/23	21/10/2025	1/11
27º	1/22	21/10/2025	1/10
28º	1/21	21/10/2025	1/9
29º	1/20	21/10/2025	1/8
30º	1/19	21/10/2025	1/7
31º	1/18	21/10/2025	1/6
32º	1/17	21/10/2025	1/5
33º	1/16	21/10/2025	1/4
34º	1/15	21/10/2025	1/3
35º	1/14	21/10/2025	1/2
36º	1/13	21/10/2025	1/1

(2) Consolidar a redação do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.

(3) Modificar o Suplemento referente à emissão da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe Única, especialmente quanto à emissão das cotas e à amortização programada de cotas, previstos nos itens 3 e 6, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

“3. Da Emissão das Cotas: Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 2.000 (duas mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com prazo de duração até 21/10/2025.”

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Não haverá amortização programada.”

(4) Consolidar a redação do Suplemento da 2ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo II à presente Ata.

(5) Modificar o Suplemento referente à emissão da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe Única, especialmente quanto à amortização programada de cotas, prevista no item 6, passando a vigorar com o seguinte conteúdo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento extraordinário de R\$ 200.291,52 (duzentos mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) em 21/10/2025, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/09
29º	1/20	41º	1/08
30º	1/19	42º	1/07
31º	1/18	43º	1/06
32º	1/17	44º	1/05
33º	1/16	45º	1/04
34º	1/15	46º	1/03
35º	1/14	47º	1/02
36º	1/13	48º	1/01”

(6) Consolidar a redação do Suplemento da 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo III à presente Ata.

(7) Modificar o Suplemento referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única, especialmente quanto à amortização programada de cotas, prevista no item 6, passando a vigorar com os termos abaixo:

“6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado os pagamentos extraordinários de R\$ 1.005.963,06 (um milhão cinco mil novecentos e sessenta e três reais e seis centavos) em 10/05/2024; R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 04/11/2024, , e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em 21/10/2025; a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>	<i>Mês de Amortização</i>	<i>Fração do Valor principal</i>
25°	1/24	37°	1/12
26°	1/23	38°	1/11
27°	1/22	39°	1/10
28°	1/21	40°	1/09
29°	1/20	41°	1/08
30°	1/19	42°	1/07
31°	1/18	43°	1/06
32°	1/17	44°	1/05
33°	1/16	45°	1/04
34°	1/15	46°	1/03
35°	1/14	47°	1/02
36°	1/13	48°	1/01”

(8) Consolidar a redação do Suplemento da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 da Classe Única do Fundo para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo IV à presente Ata.

(9) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Especial.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação da classe única emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 79 da Resolução CVM 175.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente: _____ Secretária: _____



Cristiani Mendes Gonçalves

Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



SUPLEMENTO CONSOLIDADO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL



**SUPLEMENTO CONSOLIDADO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE
INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**



ANEXO III

**SUPLEMENTO CONSOLIDADO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91**



**SUPLEMENTO CONSOLIDADO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO
DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**



SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL

1. O presente documento constitui o suplemento nº 8 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL”, CNPJ 32.302.296/0001-91, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 40.000 (quarenta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), com prazo de duração até 21/10/2025.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado os pagamentos extraordinários conforme tabela I, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Seniores da 1ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela II abaixo:

Tabela I	
Valor	Data
R\$8.094.036,94	10/05/2024
R\$400.000,00	25/06/2024
R\$1.300.000,00	06/08/2024



R\$4.500.000,00	04/11/2024
R\$700.000,00	07/04/2025
R\$4.700.000,00	24/09/2025

Tabela II			
Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	21/10/2025	1/12
26º	1/23	21/10/2025	1/11
27º	1/22	21/10/2025	1/10
28º	1/21	21/10/2025	1/9
29º	1/20	21/10/2025	1/8
30º	1/19	21/10/2025	1/7
31º	1/18	21/10/2025	1/6
32º	1/17	21/10/2025	1/5
33º	1/16	21/10/2025	1/4
34º	1/15	21/10/2025	1/3
35º	1/14	21/10/2025	1/2
36º	1/13	21/10/2025	1/1

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão colocadas na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações ("Instrução CVM 476").

As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

A distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.



Curitiba, 21 de outubro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 2ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 2ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 2ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**”, CNPJ 32.302.296/0001-91, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 2.000 (duas mil) Cotas Seniores da 2ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com prazo de duração até 21/10/2025.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 2ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortização programada.
7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 2ª Série serão colocadas na forma de



oferta pública com esforços restritos, nos termos do Artigo 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

As Cotas Seniores da 2ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, não poderão para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

A distribuição das Cotas Seniores da 2ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 2ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL
CNPJ/MF Nº 32.302.296/0001-91

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 3ª Série de Cotas Seniores da Classe única (“Cotas Seniores da 3ª Série”) emitida nos termos do regulamento do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL** (“Fundo”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.302.296/0001-91, administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01 (“ADMINISTRADORA”).

2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento, 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando o montante de R\$ R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).,

3.1 **Data de Emissão:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.

3.2 **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data da Data de Emissão.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série, será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima. Em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Da Meta de Rentabilidade:** As Cotas Seniores da 3ª Série possuem um benchmark de rentabilidade correspondente as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 3,50% a.a. (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM”), no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) (“Taxa DI”).

Sem prejuízo do disposto neste item, não há qualquer promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma expectativa para distribuição de rendimentos entre as Cotas. Portanto, as Cotas somente auferirão rendimentos se os resultados da carteira da Classe assim permitirem.



6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o pagamento extraordinário de R\$ 200.291,52 (duzentos mil e duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) em 21/10/2025, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/09
29º	1/20	41º	1/08
30º	1/19	42º	1/07
31º	1/18	43º	1/06
32º	1/17	44º	1/05
33º	1/16	45º	1/04
34º	1/15	46º	1/03
35º	1/14	47º	1/02
36º	1/13	48º	1/01

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo ou da Classe.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1 As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, poderão ser negociadas no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTM).

9. Distribuidor: Será a ADMINISTRADORA.

Os termos utilizados neste Suplemento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.



O presente Suplemento constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento.

Curitiba, 21 de outubro 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL

1. O presente documento constitui o suplemento nº 4 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SOLIS EXT CAPITAL**”, CNPJ/ME sob n.º 32.302.296/0001-91, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).
2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 5.000 (cinco mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com prazo de duração de 48 meses contados da data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Subordinadas Mezanino 1.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no período da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 5,00% a.a. (cinco por cento), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).
 - 5.1 O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.
6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Observado os pagamentos extraordinários de R\$ 1.005.963,06 (um milhão cinco mil novecentos e sessenta e três reais e seis centavos) em 10/05/2024; R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 04/11/2024, e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em 21/10/2025; a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, contado da Data de Emissão, inclusive, as Cotas Subordinadas Mezanino 1, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:



Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
25º	1/24	37º	1/12
26º	1/23	38º	1/11
27º	1/22	39º	1/10
28º	1/21	40º	1/09
29º	1/20	41º	1/08
30º	1/19	42º	1/07
31º	1/18	43º	1/06
32º	1/17	44º	1/05
33º	1/16	45º	1/04
34º	1/15	46º	1/03
35º	1/14	47º	1/02
36º	1/13	48º	1/01

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão colocadas na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino 1 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino 1 terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br